



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 844, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 434,
de de 17 de dezembro de 2003.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 434, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza conforme Lei Complementar 116, de 31 Julho de 2003, nos seguintes termos:

ANEXO I

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

Valor anual:

4URT

2URT

2URT

2URT

I - Trabalho pessoal

1.1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados: 4 URT

1.2 Outros serviços profissionais: 2 URT

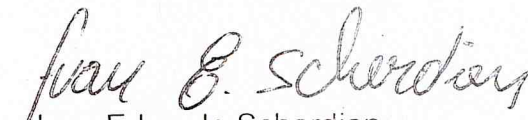
1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação: 2 URT

1.4 Outros serviços não especificados: 2 URT

II - Serviço de táxi (por veículo): 2 URT

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Pedro Berwaldt
Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 30/12/2010
A 10/02/2011
João Pedro Berwaldt
Secretário Municipal de Administração